



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI Nº. 421/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Fica criada a Semana da Cultura Evangélica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** aprova e Eu **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA**, que deverá ser realizada sempre na segunda semana de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado o Município, para através de seus órgãos garantirem as condições para pleno êxito das programações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá a organização dos eventos enviar à administração municipal, pelo menos 30 (trinta) dias antes, suas programações possibilitando um planejamento prévio por parte da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 22 de dezembro de 2014.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho

Prefeita Municipal de Abaetetuba.